

Memorando 2- 4.423/2026

De: Rosinalva S. - 12SEMAS - SME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2026 às 09:11:20

Setores envolvidos:

SAD-SILIC, 12SEMAS, 12SEMAS - SME, SAD - CD - CCD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - OVOS

Prezada Secretária,

Vimos por meio deste solicitar **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo administrativo de dispensa de valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, visando a aquisição de ovos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama – PE.

Vale salientar que os recursos alocados para a realização da pleiteada contratação constam no Termo de Referência.

Segue, em anexo, o Termo de Referência, pesquisa de preço, propostas de preços, bem como os documentos de habilitação e diligências da proponente detentora da proposta de menor preço.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Rosinalva Maria da Silva

Secretária Executiva de Assistência Social

Anexos:

COTACOES.zip

DILIGENCIAS.zip

DOCUMENTOS_DE_HABILI__.zip

EMAILS.zip

PESQUISA_DE_PRECO_zi__.zip

TERMO_DE_REFERENCIA_OVOS.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de ovos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama – PE, conforme especificações e quantidades constantes no apêndice único deste Termo de Referência.
- 1.2. No presente processo de contratação direta, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consoante o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de ovos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Toritama – PE, garantindo o fornecimento do gênero alimentício utilizado na preparação das refeições destinadas aos usuários dos serviços socioassistenciais.
- 2.2. A necessidade da presente aquisição decorre da ampliação da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente em razão da inauguração de uma nova Cozinha Comunitária no Município, que passou a integrar os equipamentos destinados ao atendimento da população.
- 2.3. Com o início das atividades da nova unidade, houve aumento na quantidade de refeições preparadas e, conseqüentemente, na demanda pelos gêneros alimentícios utilizados em sua composição, incluindo os ovos, que integram a alimentação fornecida aos usuários.
- 2.4. Dessa forma, o quantitativo inicialmente previsto mostrou-se insuficiente diante da ampliação dos atendimentos e do aumento do consumo decorrente do funcionamento da nova Cozinha Comunitária, tornando necessária a realização de nova aquisição para suprir a demanda atualmente verificada.
- 2.5. A situação encontra respaldo no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 433, de 29 de julho de 2026, que estabelece que a contratação anterior do mesmo objeto por meio de processo licitatório não constitui impedimento à realização futura de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, diante de situação imprevista, quando não se mostrar viável a formalização de aditivo contratual.
- 2.6. Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária para atender à demanda atualmente verificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a ampliação dos serviços ofertados e o conseqüente aumento do consumo de gêneros alimentícios decorrente do funcionamento da nova Cozinha Comunitária.
- 2.7. **Da justificativa de dispensa de divulgação prévia de aviso ou instrumento de contratação direta:**

2.7.1. De acordo com o § 3º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 433, de 29 de julho de 2026, poderá ser dispensada a divulgação prévia de aviso de contratação direta, nas contratações cujo valor não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 433, de 29 de julho de 2026.

4. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

4.1. A presente demanda não foi contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, mas considerando a relevância da contratação pretendida, conforme demonstrado neste Termo de Referência.

4.2. Ressalta-se, contudo, que a ausência de previsão inicial no PCA não compromete a viabilidade da contratação, uma vez que a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, conforme será demonstrado por meio da indicação da respectiva dotação orçamentária.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, bem como as propostas apresentadas, estão descritos no Apêndice Único deste Termo de Referência.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. Justifica-se a escolha da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE)**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.557.444/0001-83**, em razão de ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, consubstanciada no menor valor dentre as propostas válidas obtidas na pesquisa de preços realizada, conforme demonstrado na Tabela constante no Apêndice Único deste Termo de Referência.

6.2. Além da vantajosidade econômica evidenciada, a futura contratada demonstrou atender às condições necessárias à execução do objeto, bem como aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências pertinentes à contratação, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, resta devidamente justificada a razão da escolha do executante, em observância ao inciso VI do art. 72 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A justificativa do preço da presente contratação fundamenta-se na proposta apresentada pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE)**, a qual ofertou o menor valor para execução do objeto

pretendido, perfazendo o valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, revelando-se, portanto, a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

- 7.2. Ressalta-se que a estimativa de preços foi realizada de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2024, hipótese admitida para as contratações diretas fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, atendendo-se ao requisito previsto no art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à justificativa de preço nas contratações diretas.

8. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas com a execução do objeto desta contratação direta possuem valor total de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.
- 8.2. A despesa decorrente do fornecimento objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: **3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**

Órgão orçamentário: **8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade orçamentária: **8002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Subfunção: **245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Programa: **802 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Ação: **2.185 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Despesa: **307 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recursos: **501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000**

Unidade gestora: **3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**

Órgão orçamentário: **8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade orçamentária: **8002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Subfunção: **245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Programa: **802 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Ação: **2.185 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Despesa: **308 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recursos: **660 – MSC – 1.660.0000 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS – 1.660.0000**

Unidade gestora: **3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**

Órgão orçamentário: **8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade orçamentária: **8003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Subfunção: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Programa: **813 – PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação: **2.204 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA**

Despesa: **401 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recursos: **501 – MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS – 1.501.0000**

Unidade gestora: **3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA**

Órgão orçamentário: **8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade orçamentária: **8003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Subfunção: **306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Programa: **813 – PROGRAMAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação: **2.204 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA**

Despesa: **402 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Recursos: **661 – MSC – 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIAS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9. DOS PRAZOS

- 9.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação.
- 9.2. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. A(s) proponente(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
 - 9.3.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.4. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 9.5. O objeto deverá ser executado pela(s) contratada(s) por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Av. Dorival José Pereira, 1561, Tavares Martins, Toritama – PE, 55.125-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento através do e-mail: setorcompradireta@toritama.pe.gov.br.
- 9.6. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes, sem que isto acarrete qualquer ônus à

Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

10.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

10.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

10.2. **Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.**

10.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

10.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- 10.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 10.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.2.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira¹:**
- 10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- 10.2.3.2. A certidão poderá ser apresentada em meio físico, devidamente expedida pelo Distribuidor da comarca competente, ou em meio eletrônico, emitida por sistema oficial do Poder Judiciário, desde que contemple os processos físicos e eletrônicos distribuídos no âmbito da respectiva jurisdição.
- 10.2.4. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**
- 10.2.4.1. Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 10.2.4.2. Será exigida da empresa declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

¹ Nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de balanço patrimonial deve observar a proporcionalidade em relação ao objeto contratado. Conforme o Acórdão nº 1034/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a Administração pode, motivadamente, dispensar essa exigência quando incompatível com a baixa complexidade e com o reduzido valor da contratação. No caso concreto, por se tratar de contratação direta de pequeno valor e baixa complexidade técnica e operacional, deixa-se de exigir o balanço patrimonial.

- 11.1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua Secretária, a Sra. Elaine Cristina Silva Tavares.
- 11.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Rosinalva Maria da Silva Meneses, Secretária Executiva de Assistência Social.
- 11.3. Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 11.4. Caberá aos fiscais de contrato:
- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - c) Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 - d) Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
 - e) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
 - f) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;
- 11.5. Caberá aos Gestores de Contrato:
- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
 - b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
 - c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
 - e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da execução do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências;
- b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, pelo gestor do contrato ou servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes a execução do objeto deste Termo de Referência em **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa CGM 01/2024.

14.1.1. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

14.1.2. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

14.4. Ocorrendo o atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e contratuais e demais documentos, obriga-se, a contratada a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Executar o fornecimento de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências dele.
- g) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar

soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

h) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante com relação ao objeto do contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução deste objeto.
- f) Comunicar as irregularidades observadas na execução do objeto, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 20.2.1. Advertência;
- 20.2.2. Multa;
- 20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 20.3.6. A sanção prevista no inciso I do subitem 20.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 20.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 20.3.7. A sanção prevista no subitem 20.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 20.6.
 - 20.3.8. A sanção prevista no subitem 20.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.2 ao 20.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 20.3.9. A sanção prevista no subitem 20.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.5.8 ao 20.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.5.2 ao 20.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 20.3.10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
 - 20.3.11. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3 e 20.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
 - 20.3.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 20.3.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

- 20.5. Ficarà sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:
- 20.5.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 20.5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.5.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 20.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 20.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 20.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 20.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 20.5.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 20.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.6. Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

Toritama – PE, 20 de outubro de 2026

Rosinalva Maria da Silva Meneses
Secretária Executiva de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

APÊNDICE ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

1. TABELA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

1.1. No caso em apreço verifica-se que a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.557.444/0001-83**, apresentou o menor preço, conforme quadro demonstrativo abaixo:

OVOS										
ITEM	SKU	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR REF. (BANCO DE PREÇOS)	COTAÇÕES			MENOR VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
						ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ASSENTAMENTO NORMANDIA	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE		
1	14099	Ovo de Galinha - produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediária, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão ondulado. Com data de validade de no mínimo 2 meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	3000	R\$ 0,98	R\$ 0,90	R\$ 0,98	R\$ 0,93	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL GERAL									R\$ 2.700,00	

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Toritama – PE, 20 de outubro de 2026

Rosinalva Maria da Silva Meneses
Secretária Executiva de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1453-8D8C-205D-B2D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSINALVA MARIA DA SILVA (CPF 078.XXX.XXX-09) em 20/10/2026 09:12:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/1453-8D8C-205D-B2D4>